

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAL GRÁFICO

Este Termo de Referência tem por objetivos:

- Estabelecer normas específicas para a contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de material gráfico personalizados, destinados às demandas desta instituição para suprir as necessidades dos setores e eventos institucionais a serem realizados pelo Conselho Regional de Medicina do RN no ano de 2024, de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência.
- As pessoas jurídicas interessadas no objeto deste Termo de Referência, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar atentamente este Termo, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de confecção de envelopes, capas de processos personalizadas e materiais personalizados visando ao atendimento das necessidades a serem realizados pelo Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte – CREMERN no calendário de 2024, para suprir as necessidades dos setores deste conselho tais como: setor de Processo, Cadastro e outros como solenidade de homenagem aos médicos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da contratação:

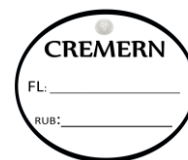
2.1.1. Por demandas do calendário de 2024, o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte – CREMERN, conforme especificações trazidas no Item 4 e no Anexo deste Termo.

2.2. Da desnecessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar:



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

2.2.1. Conforme faculdade prevista no inciso I do art. 14, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, justifica-se a ausência de elaboração do referido – ETP para a presente contratação em razão de o objeto deste TR tratar de serviços comuns de baixo valor, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Item 4 deste TR, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DO OBJETO A SER EXECUTADO

3.1. O objeto deste Termo de Referência diz respeito aos materiais, com a confecção e entrega dos **total** seguintes itens:

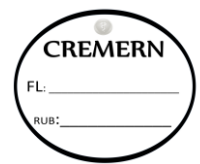
ITEM 1

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO TAM. 52X33 CM, COR LARANJA, DORSO C/ VINCO DE 4 CM – IMPRESSÃO 4X0 CORES EM PAPEL TRIPLEX 350G – PLASTIFICADO (FRENTE X VERSO).	500 UNIDADES
CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO TAM. 52X33 CM, COR AZUL, DORSO C/ VINCO DE 4 CM – IMPRESSÃO 4X0 CORES EM PAPEL TRIPLEX 350G – PLASTIFICADO (FRENTE X VERSO).	500 UNIDADES
CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO TAM. 52X33 IMPRESSÃO 4X0 CM. COR BRANCO, DORSO C/ VINCO DE 4CM. EM PAPEL TRIPLEX – 350 G- PLASTIFICADO (FRENTE E VERSO).	1500 UNIDADES
CONFECÇÃO DE CAPA DE PROCESSO TAM.52X33 CM. – IMPRESSÃO 4X0 COR VERDE, DORSO C/VINCO DE 4 CM, EM PAPEL TRIPLEX – 350 – PLASTIFICADO (FRENTE VERSO)	1000 UNIDADES



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

CONFEÇÃO DE PASTAS C/BOLSO INTERNO - TAM. 23X32 CM. (FECHADO) TAM. – 46X32 CM. (PASTA ABERTA) PAPEL TRIPLEX 350 G, PLASTIFICADO (FRENTE E VERSO) IMO 2X0 CORES.	1500 UNIDADES
CONFEÇÃO DE ENVELOPE 24X34 CM. NA COR OURO, IMPRESSÃO 1X1 (A4) (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO).	1000 UNIDADES
CONFEÇÃO DE ENVELOPES TAMANHO 28X20 CM. NA COR OURO, IMPRESSÃO 1X1 COR. (IMPRESSÃO FRENTE X VERSO).	1000 UNIDADES
CONFEÇÃO DE ENVELOPES TAM. OFICIO, IMPRESSÃO 1X1, COR BRANCO – (TAM. 22,05 CM. X 11,05 CM.) – FRENTE X VERSO.	1500 UNIDADES
CONFEÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÃO TAM 15CM X 21CM COM 50 FOLHAS CADA.	500 UNIDADES

ITEM 2

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CANETA EM METAL, COM FINO ACABAMENTO, NA COR BRANCA PEROLADO, COM DETALHES CROMADO EM PRATA, ACIONAMENTO POR CLIQUE E CARGA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0MM. PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EM CORES (SERÁ ENVIADO O ARQUIVO), COM IMPRESSÃO A LASER. ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO É DE 3,5CMX0,5MM.	1000 UNIDADES
BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO CADA UM COM 100 PÁGINAS CADA BLOCO, MEDINDO 10X15CM, EM OFFSET 90G. PERSONALIZAÇÃO COM A LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EM CORES (SERÁ ENVIADO O ARQUIVO), NA PARTE DE BAIXO DE CADA FOLHA, LADO IMPRESSO: SÓ FRENTE; SEM CAPA.	500 UNIDADES



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

PASTA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM FECHAMENTO ZIP ZAP. PERSONALIZAÇÃO COM A LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EM CORES (SERÁ ENVIADO O ARQUIVO), QUE FIQUE CENTRALIZADO DA PASTA, ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO APROXIMADO É DE 18CMX7CM. TAMANHO TOTAL DA PASTA APROXIMADO 26,9 CM X 36 CM.	500 UNIDADES
ENVELOPES PERSONALIZADO COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA EM HOTSTAMPING. EM PAPEL COLOR PLUS SANTIAGO, 240G, MEDINDO 31 CM X 22 CM, QUE FIQUE BEM ACOMODADOS FOLHAS EM TAMANHO A4, COM ABERTURA DE PONTAS ARRENDODADAS.	300 UNIDADES
BANNER'S FEITO EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL SOLVENTE EM CORES, ACOMPANHA BASTÕES, PONTEIRAS E CORDA PARA SUSTENTAÇÃO + PORTA BANNER TRIPÉ EM BOA QUALIDADE. TAMANHO DA LONA 1,2 CM X 1,2 CM. BANNER SOLICITADO SOB DEMANDA DE ACORDO COM A ARTE ENVIADA EM ARQUIVO.	10 UNIDADES

3.2. Os objetos deverão ser entregues conforme especificações técnicas prescritas nos respectivos instrumentos que originaram as propostas de preços e serviços. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser confirmadas as características.

4. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos deste Termo de Referência se dará de forma total.

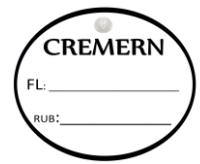
4.2. O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. ATENÇÃO: A entrega do(s) objeto(s) solicitados conforme item 4.1. deste TR se



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

dará no Setor de Compras do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte - CREMERN, sediado na Avenida Rio Branco, 398, Cidade Alta, Natal/RN, para o fiscal indicado pelo Cremern.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da empresa CONTRATADA:

5.1.1 Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato obtido;

5.1.2 Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, e, na falta desta, de Normas Internacionais relacionada ao caso concreto, e com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e demais detalhes;

5.1.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, com relação ao objeto desta contratação;

5.1.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, deslocamentos, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário a prestação dos serviços ao CREMERN;

5.1.6 Executar fielmente todos os serviços descritos no Item 4 deste Termo de Referência;

5.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações, tributos diversos e demais despesas eventuais que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício;

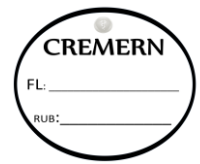
5.1.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, ou para a qualificação, na contratação direta, exigidas no Termo de Referência, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92, da Lei nº. 14.133/2021;



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 5.1.9 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para o Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte – CREMERN, se não previstos neste Termo de Referência e expressamente autorizados pelo CREMERN;
- 5.1.10 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 5.1.11 Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 5.1.12 Apresentar juntamente com a nota fiscal referente à prestação dos serviços, Certidão Negativa de Débito de INSS, FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal.
- 5.1.13. A CONTRATADA não poderá subcontratar a execução dos serviços.
- 5.1.14. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização.
- 5.1.15. A CONTRATADA deverá observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços;
- 5.1.16. A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco na execução dos serviços.
- 5.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitadas por representante do CREMERN.
- 5.1.18. Participar de reuniões, presenciais ou remotas, com equipe do CREMERN quando necessário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

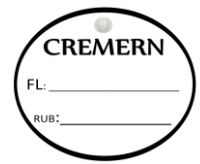
- 6.1.1 Prestar todas as informações e orientações à CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência, proporcionando as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o contrato;
- 6.1.2 Avaliar a conformidade dos serviços às orientações prestadas e resultados esperados;



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 6.1.3 Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos serviços, visando a imediata adoção de providências;
- 6.1.4 Receber e aprovar os serviços que tenham sido executados conforme estipulado neste Termo de Referência e no contrato.
- 6.1.5 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua inadequação aos termos contratuais;
- 6.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e seu anexo, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.1.8 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 6.1.9 Atestar a Nota Fiscal, por intermédio do fiscal designado, e verificar se é destinada à Instituição e se corresponde à execução dos serviços prestados;
- 6.1.10 À CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA ao final da execução de cada parcela executada demandada, mediante apresentação respectiva Nota Fiscal e somente após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e regular liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, através de transferência bancária.

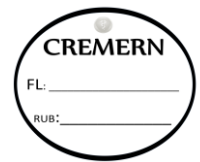
7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá, necessariamente, ser apresentada com os elementos essenciais do documento, tais como:

- a) descrição do serviço conforme a lista de serviços anexos à Lei Complementar nº 116/2003, em sua atual redação;
- b) o prazo de validade;
- c) a data da emissão;



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período de prestação dos serviços;
- f) o valor a pagar; e,
- g) eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis.

7.4 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias – CND, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CREMERN qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

7.6 Todas as despesas deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.7 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus ao CONTRATANTE.

7.8 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

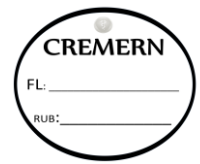
7.9 A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CREMERN na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais, ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

7.10 Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 7.1 pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

7.11 Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

7.12 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar da fatura devida, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.13 Após escolha da CONTRATADA, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e execução do termo de contrato se dará até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura do presente contrato.

8.2. O prazo de execução e entrega de cada parcela dos serviços será de até 7 (sete) dias improrrogáveis, a contar da emissão da Autorização de Execução do Serviço pelo CREMERN.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

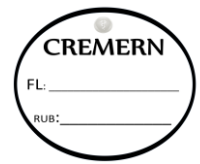
9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação se darão por meio do fiscal formalmente designado pela autoridade máxima do CREMERN, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados os ditames da Lei nº 14.133/2021 sobre o assunto.

9.2. Caberá à fiscalização o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços prestados, para fins de liquidação e pagamento.



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

9.3. O representante da Fiscalização, bem como toda pessoa autorizada por ele, terá livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

9.5. O fiscal do contrato ficará responsável, ainda, pelo acompanhamento da fiel execução das cláusulas contratuais, bem como pela instrução de eventuais processos de aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual.

10. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato e seus eventuais aditamentos serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A eficácia do contrato ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, conforme disposição do art. 94, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2024 e serão alocados pelo Departamento Financeiro e Contábil deste Conselho.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se, no caso de ocorrência de infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

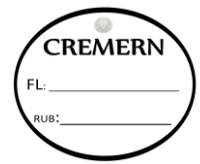
12.1.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato;



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155](#) da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; nos casos em que a CONTRATADA:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.1.5. A aplicação das sanções será precedida de todos os ditames e procedimentos constantes no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

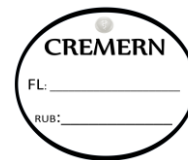
13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

14. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Natal- RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do futuro Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis de forma subsidiária à referida lei.

Natal/RN, 05 de janeiro de 2024.

Lizélia Fernandes Nunes Segundo

Comissão de Compras



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN




CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAPA DE PROCESSO LARANJA

500

30 + 22 an
52 an + 33 an



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo CREMERN Nº _____ / _____

DATA DE INÍCIO _____

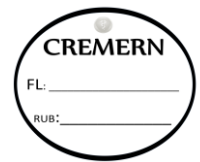
DENUNCIANTE (S) _____

DENUNCIADO (S) _____



CREMERN

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN




CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAPA DE PROCESSO NA COR AZUL

500

Processo CREMERN Nº _____


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCESSO Nº _____

DATA DE ENTRADA _____

DENUNCIANTE (S) _____

DENUNCIADO (S) _____



CREMERN

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAPA DE PROCESSO NA COR BRANCA

1.000

30+17
47 an
52 an

Dorso c/ Vivero 3cm

PROCESSO CREMERN Nº _____

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCESSO Nº _____

DATA DE ENTRADA _____

EXECUTADO _____

ASSUNTO _____



CREMERN

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE


CAPA DE PROCESSO NA COR VERDE

PARTE EXTERNA DA CAPA VERDE

Processo de
4 Vires
B em
4 Cur

Processo CREMERN Nº _____
VOLUME _____

Na *Atendo*
na
supra


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo Ético - Profissional CREMERN Nº _____ / _____

DATA DE INÍCIO DO PROCESSO _____

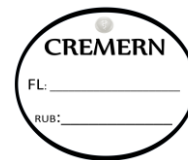
DENUNCIANTE (S) _____

DENUNCIADO (S) _____



CREMERN

Av. Rio Branco, 398 - Cidade Alta - Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

PARTE INTERNA DA CAPA VERDE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TRAMITAÇÃO DO PEP CREMERN Nº _____

Denúncia Protocolo nº _____
Data da Entrada _____
Denunciante (s) _____
Procurador _____
Denunciado (s) _____
Procurador _____

Sindicância nº _____ Data _____
Sindicante _____
Instauração do PEP _____
Artigos do C. E. M. _____
Instrutor _____ Data _____
Encerramento da Instrução _____ Data _____
Relator _____ Data _____
Data do Julgamento _____
Conclusão _____

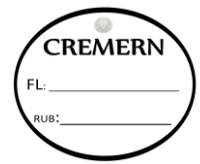
Acórdão nº _____ Arquivado em _____
Recurso ao CFM _____ Remetido ao CFM _____
Devolvido ao CREMERN _____
Conclusão _____
Pena _____
Publicação _____
Arquivado em _____

Handwritten notes:
11 x 14 - cores
parte 2
Juro



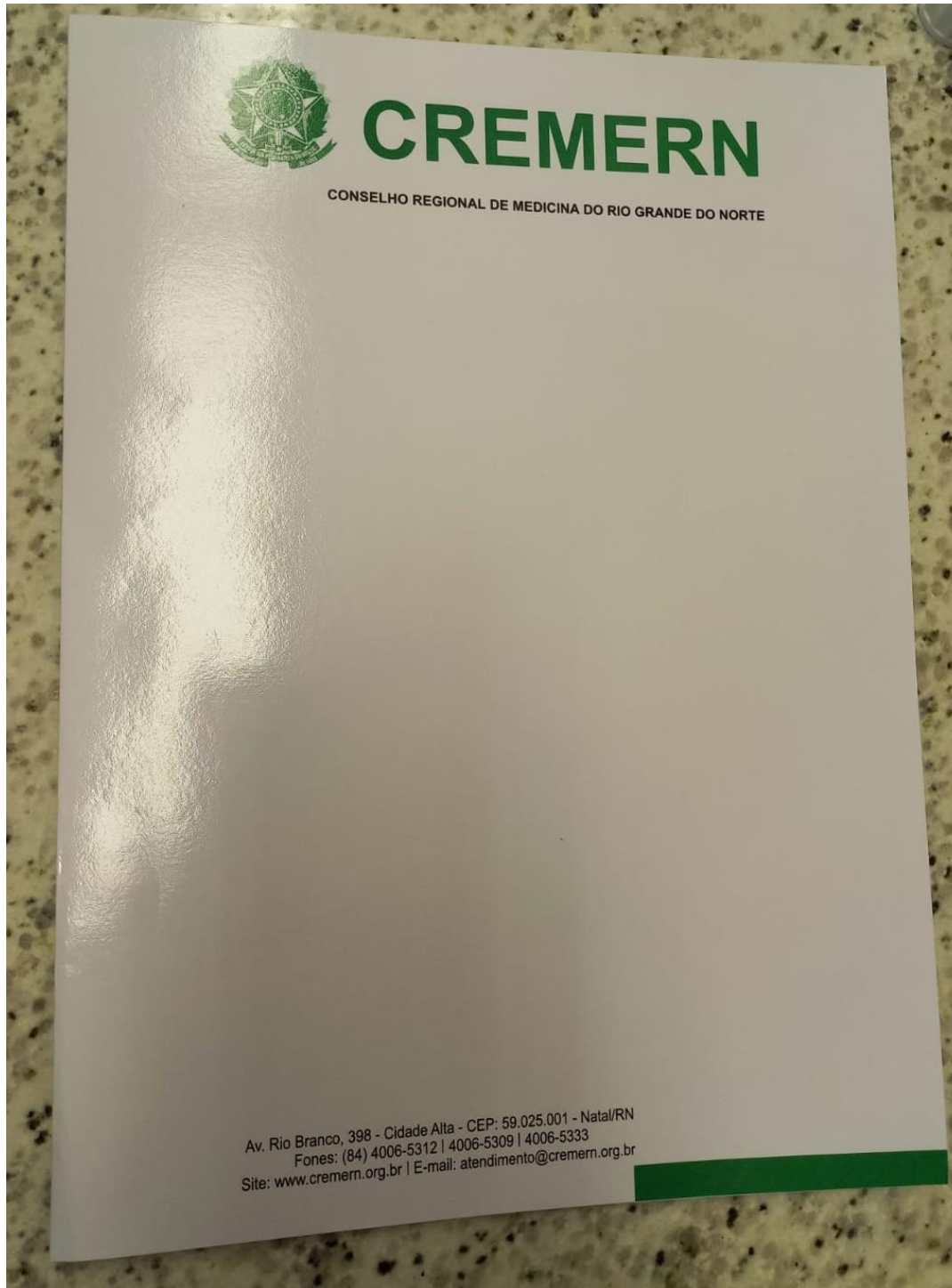
CREMERN

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE
PASTA COM BOLSO INTERNO

PARTE EXTERNA DA PASTA COM BOLSO

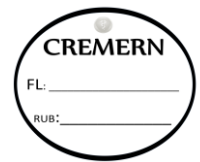


Av. Rio Branco, 398 - Cidade Alta - CEP: 59.025.001 - Natal/RN
Fones: (84) 4006-5312 | 4006-5309 | 4006-5333
Site: www.cremern.org.br | E-mail: atendimento@cremern.org.br



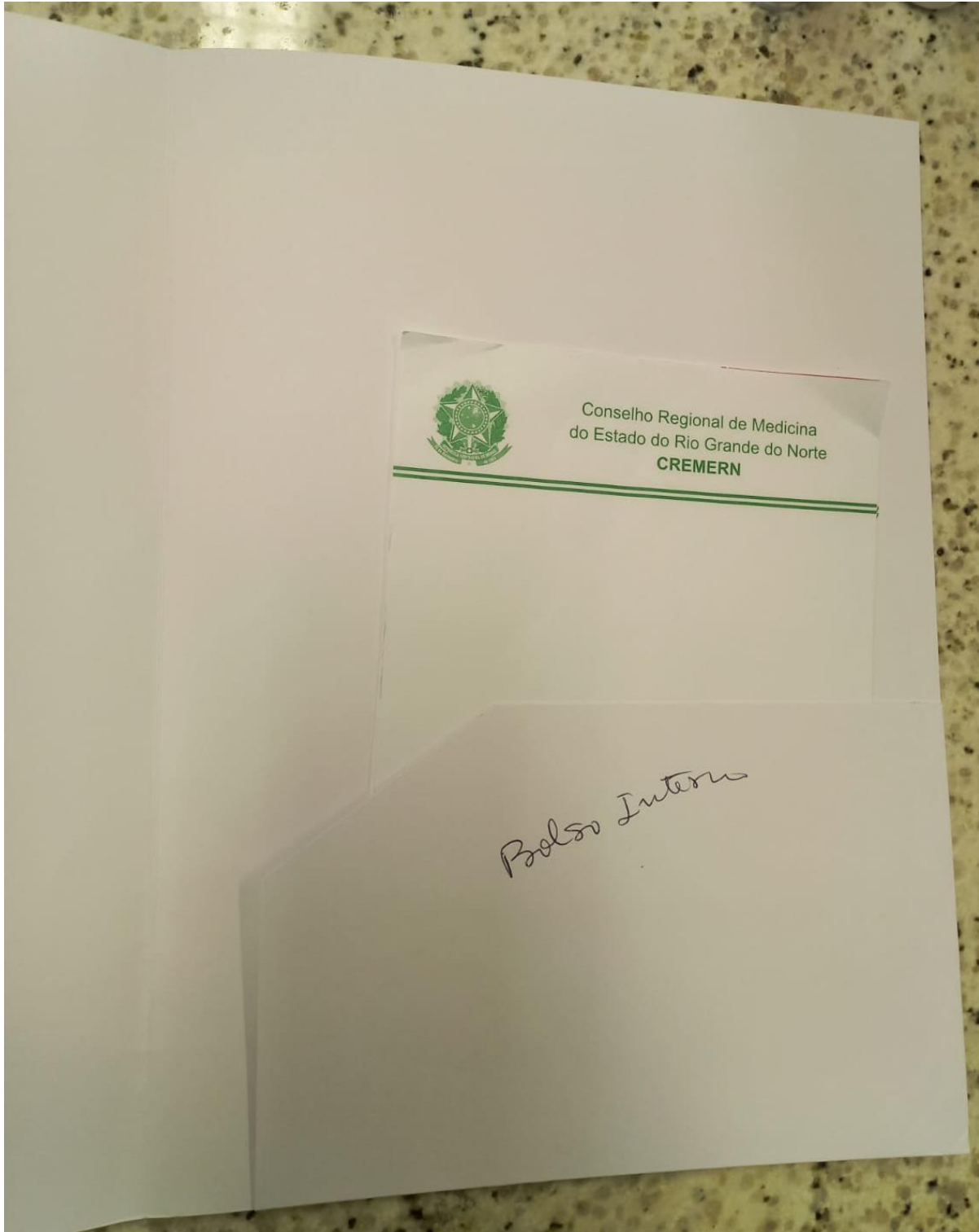
CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



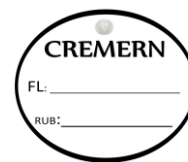
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

PARTE INTERNA DA PASTA COM BOLSO



CREMERN

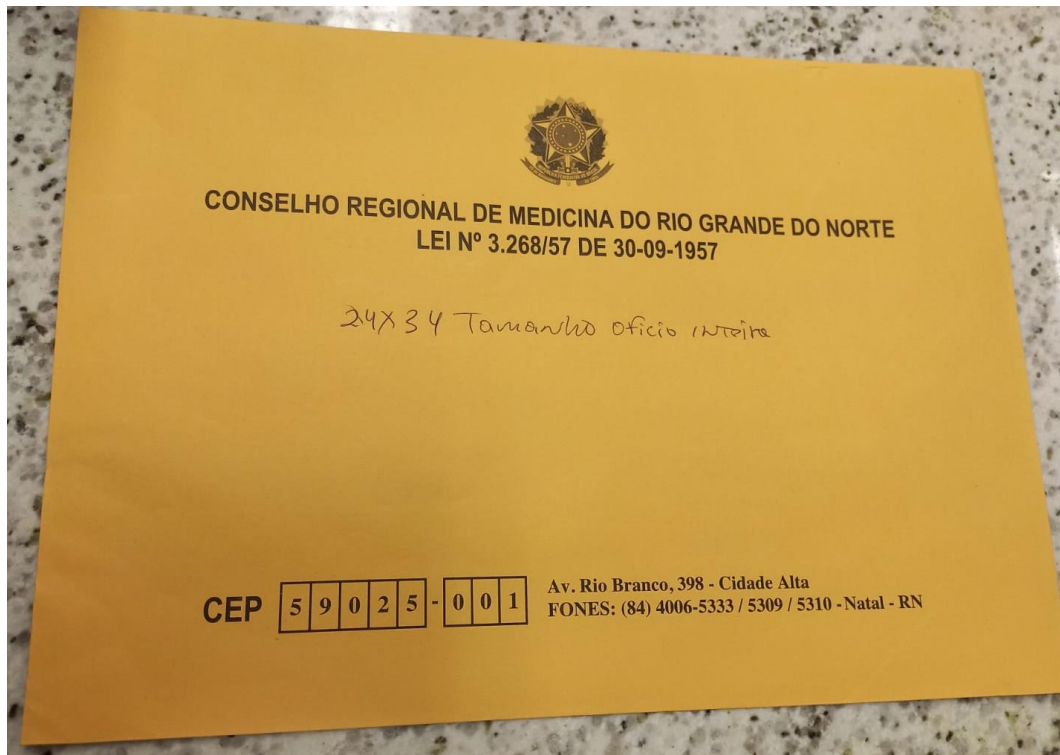
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



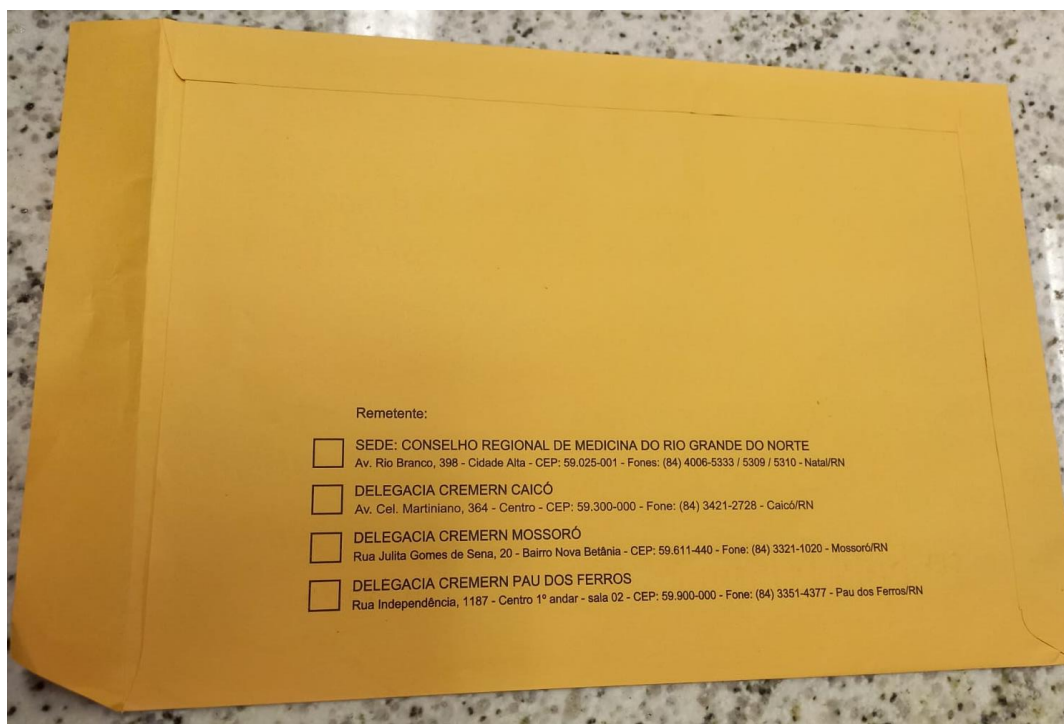
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO INTEIRO 24X34

FRENTE

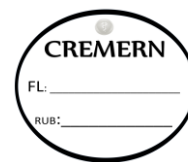


VERSO



CREMERN

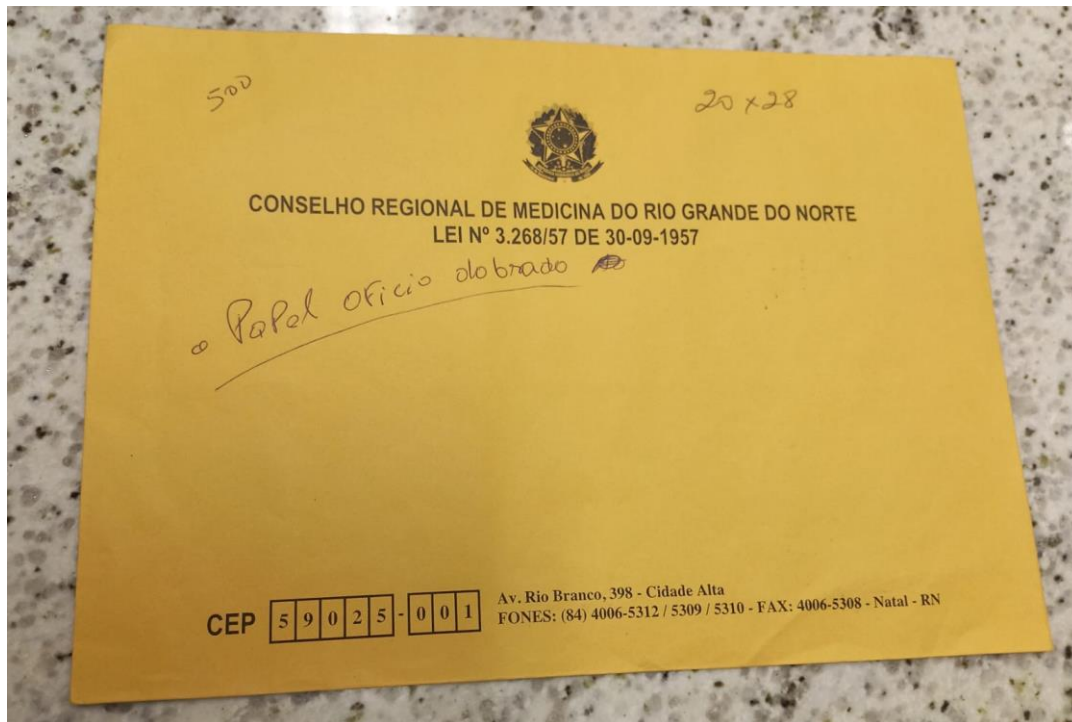
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Rio Branco, 398 - Cidade Alta - Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



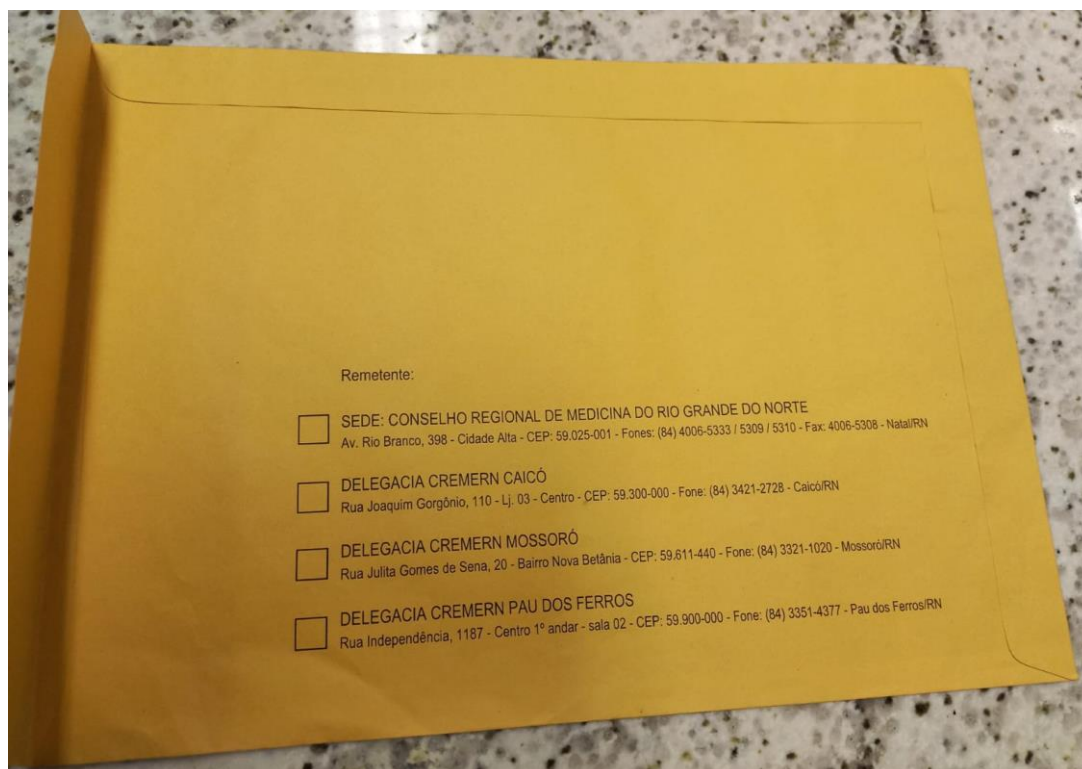
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

ENVELOPE TAMANHO 28X20

FRENTE

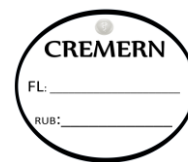


VERSO



CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

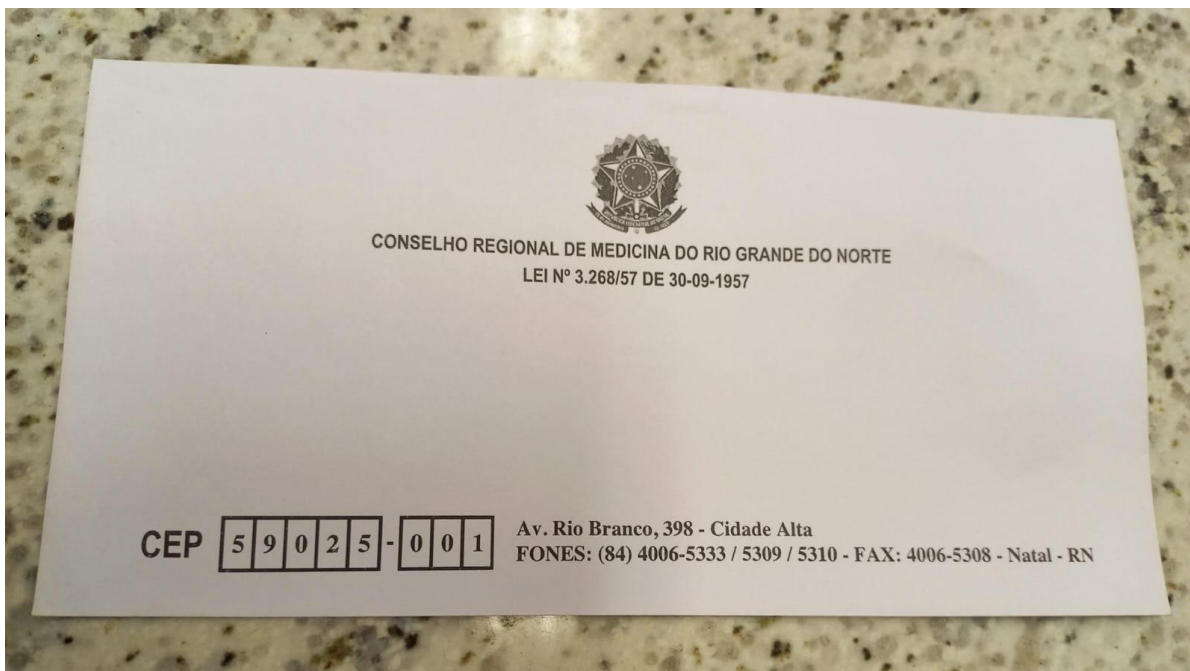
Av. Rio Branco, 398 - Cidade Alta - Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



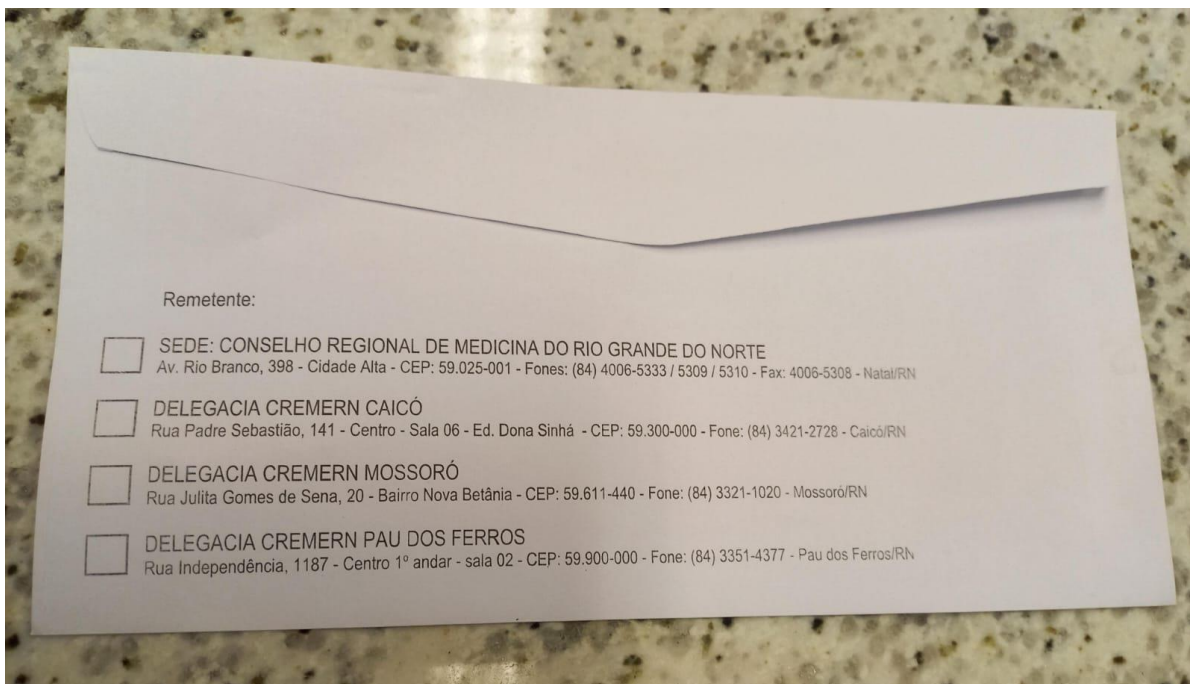
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

ENVELOPE OFÍCIO 22,05 CM. X 11,05 CM

FRENTE

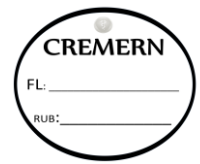


VERSO



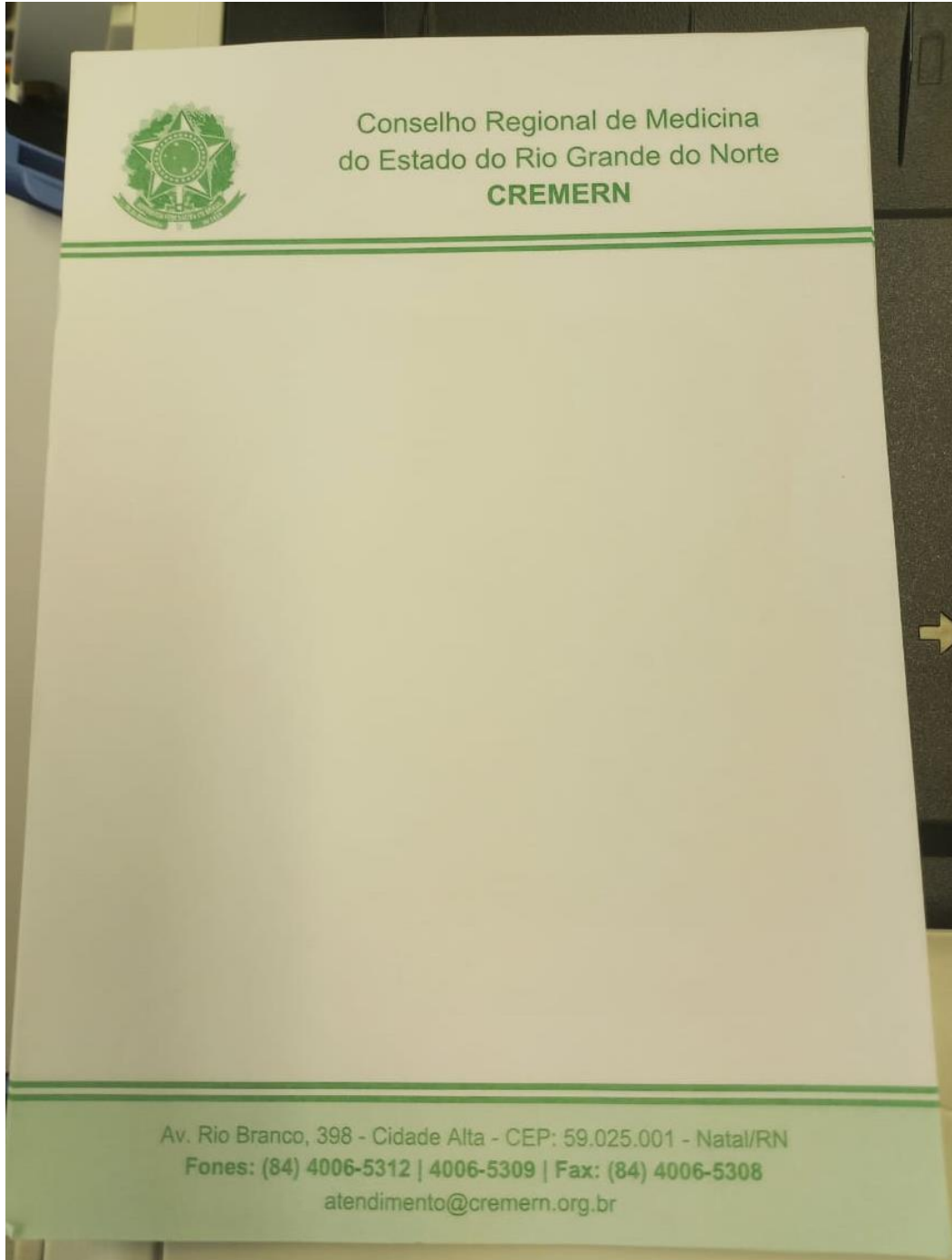
CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



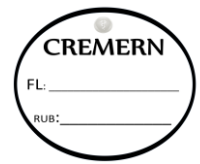
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

BLOCO DE ANOTAÇÕES 15X21 CM



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE
CANETA EM METAL COM FINO ACABAMENTO NA COR BRANCO
PEROLADO



ENVELOPES PERSONALIZADOS COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA EM
HOTSTAMPING



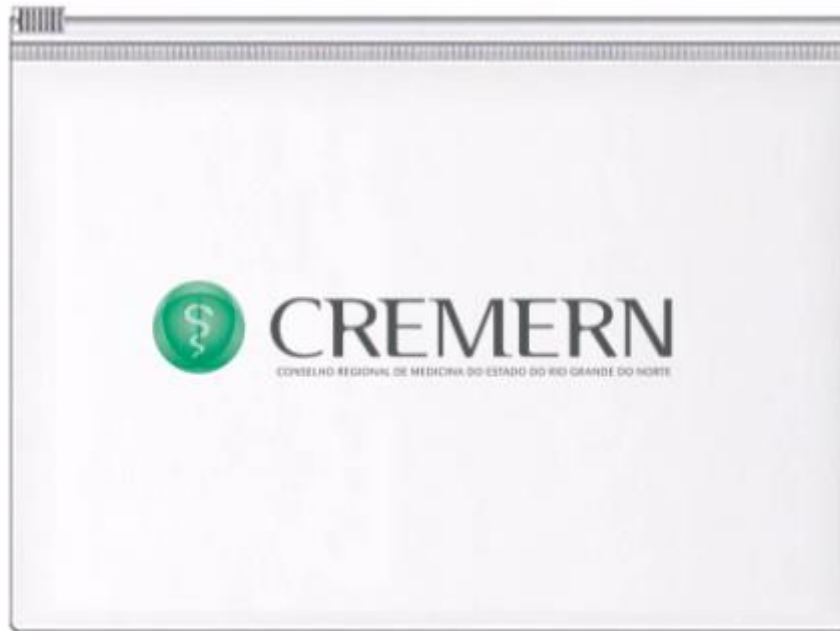
CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE
PASTA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE COM FECHAMENTO ZIP ZAP



CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Rio Branco, 398 – Cidade Alta – Fone/Fax: (84) 4006-5310
e-mail: atendimento@gmail.com CEP 59.025-001 - Natal / RN